MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Revogada através da lei nº 2.669/88.

LEI Nº 2.529/85

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO ÀS OBRAS SOCIAIS DA IGREJA DO TABERNÁCULO EVANGELHO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar às Obras Sociais da Igreja do Tabernáculo Evangelho de Jesus, o lote identificado como sendo o de nº 15 (quinze) da quadra 10 (dez) do Bairro Alvorada.

ART. 2º - As despesas de escritura correrão por conta da donatária.

ART. 3º - O imóvel doado deverá ser gravado com as cláusulas de inalienabilidade e de impenhorabilidade.

ART. 4º - O imóvel doado reverterá ao Município se, nele não for edificado o templo da donatária no prazo de 3 (três) anos a contar da data da sanção desta lei.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 DE MARÇO DE 1985.

Prefeitura Municipal - Conselheiro Lafaiete

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal